



Avaliação da Nova Cesta Básica Brasileira: avaliando aspectos nutricionais e sociais

Palavras-Chave: CESTA BÁSICA; NUTRIÇÃO SOCIAL; CUSTOS; AVALIAÇÃO NUTRICIONAL

Autores/as:

Isabella Charcon Dos Santos, FEA- UNICAMP

Profa. Dra. Cinthia Baú Betim Cazarin (orientadora) FEA- UNICAMP

INTRODUÇÃO:

O acesso contínuo e equitativo a uma dieta nutritiva e saudável é um direito fundamental de todos os seres humanos. Isso implica assegurar que todas as pessoas tenham a oportunidade de obter regularmente alimentos que atendam às suas necessidades biológicas e sociais, respeitando também requisitos alimentares específicos quando necessário (Brasil, 2024). O consumo de uma dieta saudável desde os estágios pré-natais até os últimos momentos de vida, é de suma importância para mitigar todas as formas de má-nutrição, assim como para prevenir o surgimento de diversas enfermidades como: diabetes, obesidade e outras doenças crônicas não transmissíveis (Paho, 2021).

As políticas públicas de abastecimento de alimentos e serviços para uma alimentação saudável estabelecem parâmetros nutricionais, econômicos e sociais para os alimentos oferecidos e comercializados em espaços públicos. Tais políticas visam ampliar a oferta de alimentos que promovem hábitos alimentares saudáveis e/ou restringir ou proibir a presença de alimentos que contribuem para hábitos alimentares menos saudáveis. Elas podem abranger todo o ciclo de compra, abastecimento, distribuição, preparo, serviço e venda de alimentos, garantindo que cada fase esteja em conformidade com os critérios de saúde estabelecidos (Paho, 2021).

Assim, o Brasil oficializou em 30 de abril de 1938, por meio da Lei nº 185 de 14 de janeiro de 1936 e do Decreto Lei nº 399, os critérios que definem o salário-mínimo. Este é definido como: “a

remuneração devida ao trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte” (Brasil, 1938).

Dessa forma, o decreto estabeleceu também a implementação de várias políticas e programas de natureza social com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico do país. Entre essas medidas, o presente estudo destaca a criação da cesta básica brasileira (Ração Essencial Mínima), na qual foram listados alimentos e suas respectivas quantidades, considerados básicos para a subsistência nutricional de um trabalhador e sua família, somando um total de até 4 pessoas. Logo, a cesta básica nacional passou a ser composta por treze itens alimentares: “carne, leite, feijão, arroz, farinha, batata, legumes (tomate), pão francês, café em pó, frutas (banana), açúcar, óleo e manteiga” (Brasil, 1938).

Nos anos 1930, a composição da cesta básica foi concebida com o intuito de suprir as necessidades nutricionais em quantidades equilibradas de calorias, proteínas, ferro, cálcio e fósforo (Brasil, 1938). A Ração Essencial Mínima deu origem a outras cestas básicas, com variações municipais, estaduais e regionais, cada uma adaptada ao poder aquisitivo e às tradições alimentares da população local (Barretto et al., 1998). Contudo, é notável que, mesmo hoje, esses alimentos continuam a servir como base da dieta brasileira.

Com o avanço das décadas e a emergência de um novo estilo de vida impulsionado pela globalização, houve uma transformação no cotidiano dos trabalhadores e, conseqüentemente, nas suas exigências nutricionais (Fonseca, 2011). Estabelecimentos como redes de fast-food e produtos industrializados de consumo rápido e com preços atraentes, tornaram-se cada vez mais presentes na população, emergindo como alternativas acessíveis e convenientes para substituir as tradicionais refeições brasileiras, caracterizadas pelo clássico arroz com feijão (Proença, 2010).

Dessa maneira, buscando melhorar e implementar novos parâmetros que se adaptem a realidade atual do Brasil e das tendências internacionais de desenvolvimento socioeconômico e sustentável, o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) conduziu a elaboração de uma nova cesta básica com mais alimentos *in natura* ou minimamente processados, registrada através da Lei nº 11.346 e do Decreto nº 11.936 de 5 de março 2024 (Brasil, 2024, p.19). O objetivo é prevenir o consumo de alimentos ultraprocessados, os quais contribuem para o aumento da incidência de doenças cardiovasculares, diabetes, obesidade, hipertensão e câncer (Brasil, 2024).

Essa mudança tem como propósito criar sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, além de promover a proteção de uma alimentação adequada e equilibrada, bem como gerar renda para pequenos produtores rurais (Brasil, 2024). Com a nova composição, a cesta básica é composta por alimentos de dez grupos diferentes: “feijões (leguminosas); cereais; raízes e tubérculos; legumes e verduras; frutas; castanhas e nozes (oleaginosas); carnes e ovos; leites e queijos; açúcares, sal, óleo e gorduras; café, chá, mate e especiarias” (Brasil, 2024).

Atualmente, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) conduz uma pesquisa em 16 capitais brasileiras, analisando o custo dos 13 itens alimentares da Cesta Básica Nacional e seus impactos para os trabalhadores. Além disso, compara esses dados com o valor do salário-mínimo vigente no ano da pesquisa (Dieese, 1993). No entanto, é importante notar que

essa pesquisa calcula apenas o custo da Cesta Básica Nacional e não aborda informações sobre o valor nutricional associado aos macronutrientes e micronutrientes contidos nela (Barreto *et al.*, 1998).

Considerando que uma alteração na dieta afeta questões socioeconômicas, culturais e políticas, será realizado um estudo buscando identificar os benefícios nutricionais associados ao consumo de uma maior diversidade de alimentos. Assim como investigar os impactos econômicos para a população de Campinas-São Paulo, levando em conta que uma maior variedade de alimentos frescos ou minimamente processados tende a resultar em custos mais elevados, o que pode representar uma desvantagem do Decreto. Dessa forma, será avaliado o artigo 4º do decreto nº 11.936, que menciona:

A adaptação da cesta básica de alimentos de que trata este Decreto para ações, políticas e programas de natureza tributária, inclusive a devolução de tributos às pessoas físicas, deverá considerar seu impacto fiscal e distributivo, com vistas a ampliar a progressividade das políticas públicas e a reduzir as desigualdades de renda (Brasil, 2024).

O presente projeto se enquadra na área de Tecnologias Prioritárias: Tecnologias para Qualidade de Vida, no setor Saúde da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

METODOLOGIA:

O presente estudo fez uma análise comparativa entre o custo dos itens presentes na composição da cesta básica preconizada pelo Decreto-lei nº 399, de 30 de abril de 1938 e o Decreto nº 11.936 de 05 de março de 2024. Também foi realizado um estudo comparativo entre o custo da cesta básica e o salário-mínimo vigente. O preço dos alimentos foi coletado em três supermercados instalados na cidade de Campinas/SP (Carrefour, Dalben, Pague Menos), após padronização dos alimentos por categoria e marca. Os supermercados foram escolhidos como equipamentos de comercialização e local de coleta de dados (levantamento de preços), por serem considerados como mais acessíveis à população. Os

dados foram coletados através do site de cada supermercado, sempre no último dia do mês, considerando o período entre setembro de 2024 a fevereiro de 2025.

resultado de políticas públicas integradas que priorizam o fortalecimento de programas sociais, o apoio à agricultura familiar e ações voltadas ao acesso à alimentação adequada.

Devemos destacar que não há grandes diferenças entre a descrição da composição da cesta básica do Decreto-lei nº 399 e do Decreto nº 11.936, sendo a diferença entre elas a inclusão de um número maior de exemplos de frutas, verduras, legumes e oleaginosas, assim como a inclusão da definição de alimento processado e ultraprocessado. Porém na essência a cesta básica se mantém a mesma após 86 anos de sua criação inicial (**Figura 1**). Ao priorizar itens como arroz, feijão, legumes, frutas e ovos — todos com alta densidade nutricional, segundo a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos (TACO) —, a cesta básica contribui diretamente para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável, conforme previsto na Constituição Federal.

Além disso, o cenário recente aponta um ambiente econômico relativamente favorável à popularização de dietas mais saudáveis. A redução nos preços de alimentos essenciais observada em mercados da Região Metropolitana de Campinas — como a queda de R\$ 8,63 para R\$ 6,16 no preço da banana nanica e a diminuição no valor do pepino japonês de R\$ 9,29 para R\$ 8,22 entre setembro de 2024 e fevereiro de 2025 —, somada aos dados do DIEESE (junho de 2025), reforça essa tendência positiva. A compatibilidade entre preço acessível e alto valor nutricional é, portanto, fundamental para garantir a permanência do Brasil fora do Mapa da Fome de forma sustentável.

Em janeiro de 2025, Campinas registrou um custo médio da cesta básica de R\$ 754,11, o que representa cerca de 49,7% do salário-mínimo (Costa, 2024). Esse dado evidencia a necessidade de políticas públicas consistentes para mitigar os efeitos da inflação e garantir o acesso a uma dieta adequada. Além disso, o aumento expressivo nos preços de alimentos essenciais como carne, ovos e café ao longo do último ano agravam o cenário da insegurança alimentar. Segundo a pesquisa realizada nas redes de supermercados de Campinas, a carne bovina tipo coxão mole, por exemplo, passou de R\$ 41,99 em



Figura 1. Exemplificação da composição da cesta básica descrita no Decreto-lei nº 399 e no Decreto nº 11.936.

Além disso, foram levantados dados disponibilizados pelo Instituto de Solidariedade de Programas de Alimentação (ISA), relacionados às doações de alimentos realizadas pelo instituto para famílias cadastradas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Essas doações são, em suma, compostas por frutas e vegetais *in natura*, portanto a partir dos dados levantados em relação às doações por família, nos meses de setembro e outubro de 2024, foi possível estimar como esse tipo de auxílio pode impactar na renda familiar e contribuir para uma alimentação saudável. Ademais, com esses dados fornecidos pelo ISA foi possível estimar, comparando com os valores de venda nos supermercados descritos anteriormente, o valor que os alimentos *in natura* doados representariam na renda das famílias beneficiadas pelas doações.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

A proposta de reformulação da cesta básica brasileira surge em um momento crucial para a segurança alimentar (SAN) no país. Em 2023, o Brasil foi oficialmente retirado do Mapa da Fome da FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), após um período crítico em que mais de 30 milhões de pessoas enfrentavam algum grau de insegurança alimentar. Esse avanço foi

setembro para R\$ 55,19 em fevereiro, representando um aumento de 31,4%. O acém registrou variação de R\$ 33,85 para R\$ 43,12 no mesmo período, um acréscimo de 27,4%, enquanto o músculo teve alta de 22,6%, passando de R\$ 35,33 para R\$ 43,34. Os ovos, alternativa proteica comum nas famílias de menor renda, também apresentaram elevação significativa: de R\$ 13,99 em setembro de 2024 para R\$ 21,62 em fevereiro de 2025, um aumento de 54,5%. Já o café, item tradicional no consumo diário dos brasileiros, subiu de R\$ 18,62 para R\$ 29,76, uma alta de 59,8% no período analisado. Esses produtos, além de fazerem parte do hábito alimentar da população brasileira, representam importantes fontes de proteína e energia. O encarecimento desses itens compromete ainda mais a diversidade e a qualidade da alimentação das famílias em situação de vulnerabilidade.

contribuição econômicos significativos para a renda familiar (**Figura 2**).

Os valores das cestas doadas pelo ISA foram calculados com base no preço médio praticado por três supermercados de Campinas. As doações contemplaram em torno de 25 bairros da Região Metropolitana de Campinas, organizados com base na divisão por distritos realizada pela Secretaria de Saúde de Campinas/SP. Podemos observar que as doações realizadas pelo instituto podem representar de 6,9% a 4,7% do valor do salário-mínimo, considerando que as famílias beneficiadas pelas doações apresentam em geral uma renda per capita familiar de R\$353,00, neste caso a doação teria um impacto ainda maior (27,4% a 18,9%). Considerando que as doações são de alimentos *in natura* (frutas, verduras e legumes), podemos considerá-la fundamental e de extrema importância para contribuir no consumo de alimentos preconizados na legislação como saudáveis.

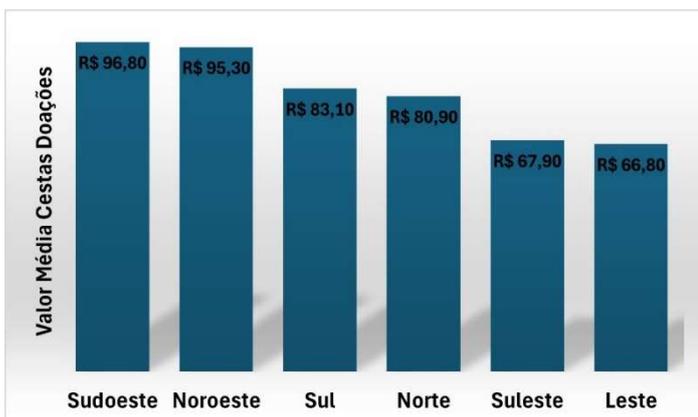


Figura 2. Estimativa do valor médio das cestas de alimentos doados pelo ISA/Campinas entre os meses de setembro e outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

A implementação da nova proposta de cesta básica, embora não traga grandes mudanças em relação a legislação de 1938, a mesma ressalta a importância de alimentos *in natura* e minimamente processados. Campinas é uma cidade urbana e um polo industrial importante do estado, apresentando um custo de vida elevado. O aumento expressivo no preço dos itens básicos e conseqüentemente da cesta básica — que em janeiro de 2025 comprometeu quase 50% do salário-mínimo — evidencia a necessidade de ajustes contínuos nas políticas públicas. A promoção da Segurança Alimentar deve ser vista como uma política interministerial, visto que a garantia da sua efetivação envolve ações que vão deste a área econômica, passando pela saúde, educação, moradia e lazer. No presente estudo observamos que as ações da sociedade civil, embora não sejam oficialmente políticas públicas, podem ter um impacto bastante significativo na promoção de SAN.

Segundo a pesquisa do DIEESE (junho de 2025), o custo da cesta básica no estado de São Paulo foi de R\$ 882,76, o que equivale a 62,87% do salário-mínimo líquido.

Nesse cenário, instituições como o ISA têm desempenhado um papel essencial no fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar em Campinas. Essa Organização da Sociedade Civil promove a populações em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos nutritivos e de qualidade por meio de suas doações. A comparação entre o preço praticado nos mercados convencionais e os valores das cestas distribuídas às famílias atendidas demonstra que as mesmas representam uma

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Decreto Lei nº 399, de 30 de outubro de 1938. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Poder Executivo, Brasília, DF, 30 out. 1938.
- BRASIL. Decreto nº 11.936, de 5 de março de 2024. Atos do Poder Executivo. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n.45, p.1-3, 6 de mar. de 2024.
- BRASIL. Portaria Mds nº 966, de 6 de março de 2024. Define a relação, não exaustiva, de alimentos que podem compor a Cesta Básica de Alimentos de acordo com os grupos alimentares. **Diário Oficial da União**: seção 1, n.46, p.19, 6 de mar. de 2024.
- BARRETO SAJ, CYRILLO DC, COZZOLINO SMF. Análise nutricional e complementação alimentar de cesta básica derivada do consumo. **Rev Saúde Pública**, v.32, p.29-35, 1998. Disponível em: <<https://www.scielo.br/rsp/a/6hLhQgVpQRW68btGCqyjZTL/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 10 de abr. de 2024.
- COSTA, P.M. **Observatório PUC-Campinas - Informativo Mensal: Cesta Básica Campinas**. 2025. Disponível em: <https://www.puc-campinas.edu.br/wp-content/uploads/2024/12/PUBL_Nov24_ver_11dez_compressed.pdf>. Acesso em: 30 de jul. de 2025.
- DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Cesta básica nacional: metodologia**. 1993. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/rel/rac/metodologia.pdf>>. Acesso em: 30 de mar. de 2024.
- DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Custo da cesta básica diminui em 11 capitais em junho. São Paulo: DIEESE, jun. 2025. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2025/202506cestabasica.pdf>> Acesso em: 29 jul. 2025.
- FONSECA, MARCELO JACQUES. **Globalização e comida: uma análise microsociológica da relação global/local na alimentação**. 2011. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/49167>>. Acesso em: 8 de abr. de 2024.
- Giacomeli, C. **Informativo Mensal: Cesta Básica Campinas – janeiro**. Observatório PUC-Campinas, 21 fev. 2025. Disponível em: <<https://observatorio.puc-campinas.edu.br/informativo-mensal-cesta-basica-campinas-janeiro-2/>>. Acesso em: 29 jul. 2025.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018: análise do consumo alimentar pessoal no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/24786-pesquisa-de-orcamentos-familiares-2.html?edicao=28523&t=publicacoes>>. Acesso em: 8 de abr. de 2024.
- PAHO - Pan American Health Organization. **OMS chama governos a promoverem alimentos saudáveis em instituições públicas**. 2021. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/noticias/20-1-2021-oms-chama-governos-promoverem-alimentos-saudaveis-em-instituicoes-publicas>>. Acesso em: 29 de mar. de 2024.
- PROENÇA, ROSSANA PACHECO COSTA. Alimentação e globalização: algumas reflexões. **Ciência e Cultura**, v. 62, n. 4, p. 43-47, 2010. Disponível em: <<http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v62n4/a14v62n4.pdf>>. Acesso em: 10 de abr. de 2024.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP. Tabela Brasileira de Composição de Alimentos - TACO. 4. ed. rev. e ampl. Campinas: UNICAMP/NEPA, 2011. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/taco_4_edicao_ampliada_e_revisada.pdf>. Acesso em: 8 de abr. de 2024.